



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 (170010-90147/2023)

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	ANDRÉ JORGE TOZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 03.299.102/0001-48

2. OBJETO

2.1 Contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 04/2024 (170010-90147/2023), com fulcro no [art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), da empresa ANDRÉ JORGE ROZETTO DOS SANTOS ME (AT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 03.299.102/0001-48, com vistas à prestação dos serviços técnicos de engenharia para elaboração de diagnóstico de deficiências e projeto básico de correções e melhorias do sistema de ar-condicionado e automação, ala 2, anexo ao Bloco O, Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, documento SEI nº 41230812.

Item	Descrição	CATSER	Nat. de Despesa	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços técnicos de engenharia para elaboração de diagnóstico de deficiências e projeto básico de correções e melhorias do sistema de ar-condicionado e automação, ala 2, anexo ao Bloco O, Brasília-DF	22225	44905180	Und	1	R\$ 76.800,00	R\$ 76.800,00

2.2 A declaração de que o serviço a ser contratado não se encontra previsto nas vedações constantes no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, encontra-se no item 1.5 do Termo de Referência (documento SEI nº 41230812).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante no SEI 40191964, a Divisão de Engenharia (Dieng), como área requisitante, assim justificou a necessidade da presente contratação:

“A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) iniciou processo de reforma completa da ala 2 do Bloco “O”, Ed. Anexo, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF. Desde 2015, a reforma passou por várias etapas, da contratação do projeto básico, até a execução da obra em si, que se estendeu até o dia 31/03/2022.

A construtora responsável pela obra, vencedora da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº1/2018, deixou de cumprir diversas obrigações contratuais, sofrendo a aplicação de penalidades e rescisão contratual, com impedimento de licitar e contratar.

Dentre os serviços que foram entregues de forma parcial, com pendências ou mau funcionamento, destacam-se o sistema de ar-condicionado e seu respectivo sistema de automação, cujas deficiências refletem ainda questões projetuais que partiram de premissas equivocadas quanto à temperatura da água proveniente da central de água gelada preexistente na edificação. Tal condição impacta diretamente no conforto e qualidade do ar interior, o que afeta a qualidade do ambiente em que servidores e terceirizados trabalham, requerendo ações corretivas urgentes.

A presente contratação se justifica diante da demanda de se diagnosticar todas as deficiências do sistema de automação, renovação e condicionamento do ar, bem como de se desenvolver projeto básico de adequação do sistema de ar-condicionado e seu respectivo sistema de automação, a fim de se definirem soluções técnicas que conduzirão a subsequente contratação de obra necessária ao estabelecimento de parâmetros aceitáveis de conforto térmico, qualidade do ar interior e segurança das instalações do imóvel em questão.”

3.2 No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda (40191964) e Termo de Referência(41230812).

3.3 Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 Ademais, no subitem 1.4.1 do Termo de Referência (41230812) consta a seguinte justificativa para dispensa de elaboração do ETP:

1.4.1. Com base no caput deste item e no art. 14 da IN SEGES Nº 58, de 2022, a elaboração do ETP é facultada.

1.4.2. Destaca-se também a IN SEGES Nº 98, de 2022 autorizando a aplicação da IN Nº 5, 2017 que no art. 20, §2º, alínea “a” dispensam a elaboração de ETP e MR - Mapa de Risco.

1.4.3. Diante disso e considerando que a elaboração desses documentos, além de dispendar mais tempo, não gerariam resultados diferentes da contratação necessária do projeto básico de correções e melhorias do sistema de ar-condicionado, optou-se pela simplificação da presente contratação frente à urgência de sua

execução. Ademais a presente contratação é de baixo valor, baixa complexidade e não exige obrigações futuras.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI 41072801), em seu Item 9.1 que “Para a estimativa de custos, foram utilizados os parâmetros constantes dos incisos II e IV do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.”

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa que apresentou a proposta válida mais vantajosa foi a ANDRÉ JORGE TOZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 03.299.102/0001-48, no valor total de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, uma vez que a empresa MEP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 24.682.956/0001-89, com proposta de menor valor foi desclassificada por não apresentar a qualificação técnica exigida, conforme item 10.3 do Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI 41072801).

6. AMPARO LEGAL

6.1 A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 04/2024 (170010-90147/2023), com amparo legal no que dispõe o [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A forma e critérios de seleção do fornecedor bem como regime de execução, encontram-se dispostos item 8 do Termo de Referência (documento SEI 41230812).

6.2 Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2023) sob nº 229/2023, na UASG 170010.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Aludida empresa apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Adicionalmente, foram consultadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

7.2 A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e todas as comprovações foram juntadas ao documento SEI 41292926 e 41269634.

8. ANÁLISE JURÍDICA

8.1 Com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Nº 14.133, de 2021.”

8.2. A Administração optou por celebrar Termo de Contrato, para cuja minuta, documento SEI nº 41321305, foi utilizado o modelo padronizado de "Termo de Contrato – Obras e Serviços de Engenharia – Contratação Direta" - Atualização: agosto /2023, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, previamente aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação. Conforme consta no Termo de Responsabilidade, documento SEI nº 41317074, não foram feitas alterações em seu teor.

9. CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, propõe-se:

- (i) **dispensar** a licitação, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa ANDRÉ JORGE TOZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 03.299.102/0001-48, referente à contratação supracitada, que será formalizada por meio de Termo de Contrato, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). A despesa incorrerá na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 44905180 - ESTUDOS E PROJETOS, conforme informação constante do Despacho (documento SEI 40991968).

À consideração superior.

Assinatura digital

SILVIA J. GARCIA PIRES SANDRE

Assistente Técnico-Administrativo da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 3373889

Assinatura digital

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações - Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

10. RESOLUÇÃO

10.1 Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), **dispenso** a licitação e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ANDRÉ JORGE TOZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 03.299.102/0001-48, no valor de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

10.2 Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 12/04/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 12/04/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 12/04/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Juracema Garcia Pires Sandre, Assistente Técnico-Administrativo**, em 12/04/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41132187** e o código CRC **76AD7AD4**.